

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250162

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada a **R. Quatorze, s/n, Bairro: Vila Paraíso, CEP 68.545-000, Município de Pau D'Arco - PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.163.119/0001-77**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Andresa Silva Monteiro**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **048.630.372-10**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250162

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 55.163.119/0001-77
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250162
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **55.163.119/0001-77**, situada à R. Quatorze, s/n, Bairro: Vila Paraíso, CEP 68.545-000, Município de Pau D'Arco - PA, TEL: (94) 98421-5963, E-MAIL: prestservcomercioeser@gmail.com, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Andresa Silva Monteiro**, inscrito(a) no CPF nº **048.630.372-10** e RG nº **8172898 PC/PA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 55.163.119/0001-77, estabelecida à R QUATORZE, SN, VILA PARAISO, Pau D'Arco PA, (094) 98421-5963, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESA SILVA MONTEIRO, C.P.F. nº 048.630.372-10, R.G. nº 8172898 PC PA.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	DOBRADIÇA 3.1/2 - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
00050	PIA INOX 1,60mm x 50mm - Marca.: INOXSUL	UNIDADE	20.00	461,450	9.229,00
00054	PORTAL EM MADEIRA - Marca.: MGM	JOGO	120.00	158,450	19.014,00
00055	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50x40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	2,300	230,00
00094	BROCA AR P/ METAL 079MM X 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	60.00	6,990	419,40
00111	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40 - M arca.: HERC	UNIDADE	20.00	94,700	1.894,00
00119	CHAPA MEIA LUA 5/16 - Marca.: BASSI	UNIDADE	25.00	46,950	1.173,75
00131	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40.00	40,100	1.604,00
00212	PISO ESMALTE 33 X 33 - Marca.: ELIZABETH	METRO	1,000.00	26,700	26.700,00
00213	PISO ESMALTE 35 X 35 - Marca.: ELIZABETH	METRO	1,000.00	31,600	31.600,00
00232	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 BFP - Marca.: IDEAL	UNIDADE	40.00	38,450	1.538,00
00233	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 BFP - Marca.: IDEAL	UNIDADE	40.00	41,950	1.678,00
00235	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40.00	68,000	2.720,00
00242	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15 - Marca.: ROMA	UNIDADE	100.00	18,100	1.810,00
00253	TELHA AMIANTO 2.44 X 50 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	4,000.00	30,000	120.000,00
00254	TELHA AMIANTO 3.66 X 1.10 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	4,000.00	113,600	454.400,00
00261	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	30.00	8,800	264,00
00272	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	60.00	5,050	303,00
00274	VASSOURA GRAMA WOEKER REG. 22 ARAME - Marca.: JAGU A	UNIDADE	50.00	37,600	1.880,00
00277	FILTRO P/ BEBEDOURO - Marca.: HIDROFILTROS	UNIDADE	6.00	33,950	203,70
00278	FIO PP 3/2.5 - Marca.: CORFIL	METRO	3,500.00	10,240	35.840,00
00288	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	459,950	9.199,00
00292	TERMINAL DE PREÇÃO 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	11.00	25,150	276,65
00293	TERMINAL DE PREÇÃO 35MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10.00	33,750	337,50
00304	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20.00	62,000	1.240,00
00313	ABRAÇADEIRA TIPO D 20MM - Marca.: INCA	UNIDADE	2,000.00	1,640	3.280,00
00315	FIO 16MM AZUL - Marca.: CORFIO	METRO	4,200.00	13,990	58.758,00

00316	FIO 16MM VERMELHO - Marca.: CORFIL	METRO	3,800.00	13,980	53.124,00
00317	FIO 2,5MM VERMELHO - Marca.: CORFIL	METRO	5,000.00	2,150	10.750,00
00332	CABO 35MM VERMELHO - Marca.: COBRECON	METRO	1,000.00	33,900	33.900,00
00333	CABO 35MM AZUL - Marca.: COBRECON	METRO	1,000.00	34,900	34.900,00
00334	CABO 35MM VERDE - Marca.: COBRECON	METRO	1,000.00	35,690	35.690,00
00339	TORNEIRA TANG MF - Marca.: LUPA	PEÇA	50.00	105,900	5.295,00
00354	PAFLON - Marca.: ILUMI	UNIDADE	230.00	5,600	1.288,00
00356	BOIA ELETRICA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	66,400	2.656,00
	Chave boia nível elétrica para bomba de água.				
00357	CONTACTOR 25 TRIPOLAR 220V - Marca.: WEG	UNIDADE	3.00	159,950	479,85
00360	VARA DE FERRO 5.0 - Marca.: GERDAL	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00377	ACENTO PARA VASO - Marca.: GRANPLAST	UNIDADE	80.00	46,300	3.704,00
00378	FLANGE DE 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25.00	39,950	998,75
00392	FITA DE PVC 20CM - Marca.: AXTON	UNIDADE	340.00	14,070	4.783,80
00394	FITA PARA PINTURA - Marca.: ADERE	UNIDADE	500.00	8,900	4.450,00
00395	MALHA DE FERRO - Marca.: GERDAL	METRO	425.00	276,000	117.300,00
00397	PARAFUSO DE 7 POLEGADAS 5/16 COM PORCA E ARRUELA - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10.00	9,850	98,50
00398	ANTIDERRAPANTE PARA RAMPAS DE ACESSO - Marca.: KAP AZI	METRO	50.00	37,600	1.880,00
00413	VARA DE CANO 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	28,300	14.150,00
00473	TUBO DE 32MM ÁGUA FRIA - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	3.00	55,100	165,30
00517	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA - Marca.: MINASUL	UNIDADE	60.00	26,440	1.586,40
00547	PISO BEM. 50 X 50 BRITA PORTUGUESA - Marca.: ELIZA BETH	METRO	350.00	40,000	14.000,00
00552	RELE FOTOELETRICO - Marca.: QUALITRONIX	UNIDADE	500.00	25,100	12.550,00
	Para comando de iluminação externa 1000W - Fornecimento e instalação AF 08/2020.				
00593	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca.: FILVALLE	METRO	60.00	5,990	359,40
00596	LÂMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ESPIRAL 20X220V - Marc a.: G-LIGHT	UNIDADE	50.00	30,950	1.547,50
00600	BROCA AR P/ METAL 079MM X 9/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00616	PENEIRA ARO 55 AREIA - Marca.: KALA	UNIDADE	4.00	23,000	92,00
00633	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIE JATOBÁ MEDINDO 2 ,10 X 80 - Marca.: MGM	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00638	CAIXA DE PARAFUSO 4.0 X 40 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10.00	131,000	1.310,00
00651	LIXA DE FERRO 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	500.00	3,940	1.970,00
00652	LIXA DE FERRO 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	500.00	3,750	1.875,00
00658	BROXA RETANGULAR GRANDE - Marca.: ROMA	UNIDADE	10.00	12,500	125,00
00674	CHAPA DE EMENDA 35CM - Marca.: HERC	UNIDADE	20.00	48,000	960,00
00678	BROCA AR P/ METAL 0,79MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10.00	29,900	299,00
00679	BROCA AR P/ METAL 0,73MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20.00	26,950	539,00
00680	BROCA AR P/ METAL 102MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20.00	29,950	599,00
00725	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200.00	1,000	200,00
00734	CINTA PARA CARGA C/ CATRACA 9M X 5000KG - Marca.: ROBUSTEC	UNIDADE	10.00	107,000	1.070,00
00740	CAVADEIRA ARTIC 206CM CB MADEIRA - Marca.: TRAMONT INA	UNIDADE	120.00	193,500	23.220,00
00755	SOPRÃO SOPRADOR BG 86 C-E - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2.00	2.090,000	4.180,00
00758	CONTROLE P/ VENTILADOR-ROT.BIVOLT - Marca.: TECHNA	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00765	MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO - Marca.: LE AO	UNIDADE	20.00	860,000	17.200,00
00770	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 5.000LTS - Marca.: B AKOFTEC	UNIDADE	5.00	4.221,200	21.106,00
00791	TINTA PVC 18 LITROS - Marca.: KOKAR	LATA	120.00	332,500	39.900,00
00792	TINTA TIPO TINTEX 18 LT - Marca.: KOKAR	LATA	68.00	347,500	23.630,00
00793	PÂ COM CABO - Marca.: MINASUL	UNIDADE	380.00	33,000	12.540,00
	Pâ de bico nº4, com cabo 1.20m, com largura de 33cm.				
00800	CABO DE AÇO GALVANIZADO 7/19" - Marca.: ZM	METRO	300.00	95,000	28.500,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 7/19, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00801	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2" - Marca.: ZM	METRO	300.00	65,000	19.500,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 1/2", 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00802	CABO DE AÇO GALVANIZADO 9/16" - Marca.: ZM	METRO	300.00	60,000	18.000,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 9/16, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00803	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	50,000	15.000,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 5/8, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00811	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 9/16" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 9/16, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido.				
00812	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 5/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 5/8, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido.				
00813	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 3/4" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 3/4, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido.				
00814	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00

00815	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 7/8, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido. CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
00816	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 1", com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido. CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1.1/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
00817	SABRE 75CM - Marca.: STHIL Sabre Rollomatic E, com Comprimento: 75 CM, Espessura da canaleta: 1,6 e Passo: 3/8, com ponta rolante, fabricado em aço carbono.	UNIDADE	5.00	450,000	2.250,00
00880	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS EM FIBRA DE VIDRO - Marca.: FORTLEV Tampa para Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 1000 litros de água.	UNIDADE	3.00	200,000	600,00
00883	CORRENTE ZINCADA 1/8. - Marca.: SIGMA	METRO	20.00	49,320	986,40
00885	CHAVE COMBINADA - Marca.: MAHLE Material em aço carbono com proteção antiferrugem, acabamento niquelado e cromado, bocas calibradas, jogo com 09 peças nos tamanhos 8/10/11/12/13/14/15/17/19 em milímetros.	JOGO	5.00	135,000	675,00
VALOR TOTAL R\$				1.530.634,90	

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ Nº 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRETSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 55.163.119/0001-77
BENEFICÁRIA